

DECRETO Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 1993.

"Ratifica e Incorpora à Legislação Tributária do Acre, os Convênios ICMS nºs 134 a 167/92".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 78, item IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO, a deliberação de Conselho de Política Fazendária – CONFAZ, 69ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília - DF, em 15 de dezembro de 1992.

CONSIDERANDO, finalmente o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 24 de 08 de janeiro de 1975.

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam ratificados e incorporados à Legislação Tributária do Estado do Acre, o ajuste SINIEF 01/92 e os Convênios ICMS de nºs 134 a 167/93, celebrados na 69ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária CONFAZ, realizada em Brasília DF no dia 15 de dezembro de 1993 e publicados nos D.O.U. do dia 17.12.92.
- **Art. 2º** Fica a Secretaria da Fazenda do Estado do Acre, autorizada a baixar as normas necessárias a fiel execução dos Convênios de que trata o artigo anterior.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 04 de janeiro de 1993, 105° da República, 91° do Tratado de Petrópolis e 31° do Estado do Acre.

ROMILDO MAGALHÃES DA SILVA.

Governador do Estado do Acre

GEORGE TEIXEIRA PINHEIRO.

Secretário da Fazenda